



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 64/2026
PROCESSO SEF 11880/2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (SEF) torna público que, por meio da Gerência de Apoio Operacional, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do Art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual n.º 30, de 17 de fevereiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Período para entrega de proposta e envio de lances:
31/07/2026 às 16:00h até 05/07/2026 às 13:30h

1- OBJETO: A demanda refere-se à aquisição e instalação de granito para a copa/cozinha e DML da 9ª Gerência Regional da Fazenda Estadual de Curitiba.

1.1 Detalhamento do objeto:

ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	028029011	Bancada de granito cinza andorinha polido com cuba e tanque de inox, conforme Termo de Referência anexo.	M²	3,30	R\$ 1.329,30	R\$ 4.386,69
02	028029011	Tampo de mesa em granito cinza andorinha com 04 pés de alumínio, conforme Termo de Referência anexo	M²	1,70	R\$ 1.329,30	R\$ 2.259,81

2- PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará no Módulo de Dispensa Eletrônica do Sistema WebLic, disponível no endereço eletrônico <https://cotacao.licitacao.sc.gov.br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto



executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DISPUTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do **Aviso de Dispensa Eletrônica**, encaminhará, exclusivamente por meio do **Sistema de Dispensa Eletrônica**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, **incluindo marca e modelo do produto, quando aplicável e/ou quando o preenchimento for exigido no sistema**, bem como o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A disputa será realizada **por lote**, devendo o fornecedor cadastrar proposta e lances **individualmente para cada item**, sendo adotado como critério de julgamento o **menor preço por lote**.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso de dispensa, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-



la ou modificá-la;

3.8. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.9. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.10. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.10.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

3.11. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.12. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.13. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.14. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.14.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5.5. não informar, no sistema, a **marca e o modelo** do item ofertado, quando obrigatório o preenchimento, sob pena de desclassificação.

4.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



- 4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.
- 5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.2.2.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões exigidos conforme previsto no **Anexo I – Termo de Referência** deste Aviso.
- 5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.4.1. O fornecedor convocado para apresentação dos documentos de habilitação e/ou de documentos complementares deverá encaminhá-los no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado a partir da solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.**
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou Autorização de Fornecimento ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implicam reconhecimento de que:

6.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

6.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se



justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a

7.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativamente tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e

decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8– DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A participação na presente dispensa eletrônica implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Aviso e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente Aviso com nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao



procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. No caso do subitem 8.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.4. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Aviso.

8.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.14. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, por meio do Banco do Brasil. Caso a conta bancária indicada seja de outra instituição, poderá haver cobrança de tarifa de transferência (TED/DOC), estimada atualmente em R\$ 24,11, conforme regras da instituição financeira.

8.15. Em virtude do Decreto nº 129/2023, os prestadores de bens e serviços, a partir de 1º de junho de 2023, deverão emitir suas notas fiscais, faturas ou recibos com destaque do Imposto de Renda a ser retido, em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012.

8.16. As propostas constantes nos autos do Processo SGPe SEF 11880/2026 permanecem válidas para fins do resultado final desta dispensa eletrônica.

8.17. Integra este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo: ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II - Projetos

Itamar Bezerra de Mello
Diretor de Administração e Finanças
(assinado digitalmente)



Processo **SGPe nº 11880/2026**

ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina

1. OBJETO

A demanda refere-se à aquisição e instalação de granito para a copa/cozinha e DML da 9ª Gerência Regional da Fazenda Estadual de Curitiba.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	CÓDIGO Material/Ser- viço	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
03	28029011	Bancada de granito cinza andorinha, acabamento polido, com espessura de 2 a 3 cm, borda reta com espessura de 4 cm, rebaixo simples na área úmida, rodapia de 16 cm e profundidade 60 cm. Composta por 01 cuba de inox fosco, dimensão 60 x 40 x 20 cm e 01 tanque de inox fosco 60 x 53 x 26,5 cm, ambos embutidos na pedra, conforme projeto anexo. Inclusa entrega e Instalação no local.	M	3,30
04	28029011	Tampo de mesa de granito cinza andorinha, acabamento polido, com espessura de 2 a 3 cm, borda reta de 5 cm ou superior (a definir conforme estrutura de reforço para a fixação do pé e tampo), com os cantos arredondados. A mesa contará com 04 pés em tubo de alumínio escovado, diâmetro entre 70 a 80 mm de diâmetro, altura 69 a 73 cm, com sapata de borracha, fixado no reforço de madeira (base da mesa), conforme projeto anexo. Inclusa entrega e Instalação no local.	M²	1,70

1.2. Da natureza do objeto

- (x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022
- () Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à aquisição e à instalação de pias e bancadas de granito destinadas à copa/cozinha da 9ª GERFE de Curitiba. A aquisição desses itens integrava o Processo SEF nº



1345/2026 (Dispensa de Licitação nº 012/2026), destinado à aquisição conjunta de mobiliário e granito. Contudo, o lote correspondente ao granito restou fracassado, tornando necessária a instauração de novo procedimento para a contratação do objeto. A necessidade da contratação permanece, uma vez que o mobiliário já foi contratado e a instalação das bancadas é necessária para viabilizar a utilização da copa/cozinha. O quantitativo foi dimensionado de acordo com as medidas do local de instalação." .

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- ☐ Vistoria obrigatória
- ☒ Vistoria facultativa
- ☐ Não será exigida vistoria.

Justificativa:

A realização de vistoria técnica, ainda que facultativa, é recomendada para proporcionar às empresas participantes o conhecimento prévio e detalhado da área onde os mobiliários e bancadas serão instalados.

O ambiente está localizado no pavimento superior, e o acesso é feito exclusivamente por escada, o que impõe limitações importantes à logística de transporte e entrega. Essa condição impacta diretamente a execução do objeto, especialmente porque os mobiliários deverão ser fabricados em partes segmentadas, de modo a permitir sua locomoção e posterior montagem no local.

A vistoria também permite que a empresa:

- verifique com precisão as dimensões reais do ambiente, indispensáveis para definir as medidas finais dos mobiliários;
- realize medições complementares previamente à execução do projeto;
- avalie eventuais restrições estruturais, de circulação e de montagem;
- apresente propostas tecnicamente mais adequadas, reduzindo riscos de incompatibilidade e retrabalho.

Assim, embora não seja obrigatória, a visita técnica é altamente recomendada para assegurar que a execução seja plenamente aderente às condições reais do local e que a proposta apresentada seja precisa, viável e alinhada à logística necessária.

a) Para o devido conhecimento do local da execução, os interessados poderão agendar visita técnica facultativa por meio dos contatos abaixo:

Unidade responsável pelo agendamento: Gerência de Apoio Operacional - GEAPO

Telefone e e-mail: (48)3664-5201 / e-mail assessoriaageapo@sef.sc.gov.br

Local e horários disponíveis: 9ª GERFE de Curitiba - 13h às 19h

b) A visita será realizada individualmente com cada interessado, sempre em horários distintos.

c) Durante a visita não serão fornecidas informações técnicas adicionais, pois todas as informações necessárias para formulação da proposta já constam deste Termo de Referência. A finalidade da visita é apenas permitir o conhecimento do local e suas condições.



d) Ao término da visita técnica será emitido o Termo de Visita Técnica, em duas vias, assinado pela Contratante e pelo representante da empresa visitante.

e) As empresas que optarem por não realizar a visita técnica deverão apresentar, juntamente com a proposta, a Declaração de Renúncia ao Direito de Visita Técnica, afirmando que o conteúdo deste Termo de Referência é suficiente para a elaboração da proposta.

f) Deverá ser anexado à proposta, obrigatoriamente, o Termo de Visita Técnica ou a Declaração de Renúncia ao Direito de Visita Técnica.

3.2. Será admitida a participação de consórcios?

☒ (x) Não

☐ () Sim

Justificativa:

A vedação à participação de consórcios de empresas no presente procedimento licitatório não compromete a competitividade da contratação. A formação de consórcios é usualmente recomendável para objetos de alta complexidade técnica, execução multidisciplinar ou de expressivo valor econômico, situações em que a união de capacidades técnicas e financeiras pode ser necessária para viabilizar a execução do contrato.

No entanto, o objeto ora licitado não apresenta tais características, tratando-se de contratação de baixa complexidade e de valor estimado moderado, plenamente exequível por empresas individualmente consideradas.

A permissão de consórcios em contratações de menor porte pode, inclusive, reduzir a competitividade, uma vez que possibilita a associação entre empresas que, em condições normais, poderiam competir entre si de maneira independente. Essa união artificial restringe o universo de participantes e pode favorecer concentrações indevidas, contrariando:

- o princípio da competitividade;
- a seleção da proposta mais vantajosa;
- o princípio da isonomia entre licitantes;
- o interesse público na ampla e justa competição.

Dessa forma, a vedação à participação de consórcios revela-se coerente, proporcional e juridicamente fundamentada, assegurando a adequada competição e a manutenção de condições favoráveis à Administração Pública.

3.3. Será admitida a participação de cooperativas?

☒ (x) Não

☐ () Sim

3.4. Será admitida a subcontratação?



☒ Não

☐ Sim

Condições e limites para a subcontratação: _____

3.5. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes/lote único?

☒ Não

☐ Sim

Justificativa:

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

☒ Não

☐ Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

☒ Não

☐ Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

☒ Não

☐ Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

☒ Não

☐ Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

☒ Não

☐ Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO



Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a. (x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

- b. (x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)

- c. (x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(Link para consulta : <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

- d. (x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(Link para consulta : <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

- e. (x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- f. (x) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

(Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>)

- g. (x) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- h. (x) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União.

(link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



- i. (x) Prova de Regularidade no CADPEN (Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina), mediante consulta junto ao site CadPen.

(link para consulta: <https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/#>)

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até 15 (quinze) dias úteis para as peças em granito, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

9ª Gerência Regional de Curitibaanos – Rua Heraclides Vieira Borges nº 238, Centro –
Curitibaanos, Santa Catarina, CEP 89520-000
Horário das 13 às 19h .

6.3. Bens perecíveis

(x) Não

() Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (..) (dias, meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(x) Não

() Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(x) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Em atendimento ao art. 40, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021, ficam definidas as condições de garantia, manutenção e assistência técnica aplicáveis ao fornecimento, instalação e montagem dos mobiliários e das bancadas em granito, conforme legislação específica:

a) Garantia legal mínima de 90 (noventa) dias, prevista no art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor, aplicável a produtos e serviços duráveis. Esse prazo refere-se ao período decadencial para apresentação de reclamações sobre vícios aparentes ou de fácil constatação.



- b) Cobertura para vícios ocultos, conforme art. 26, §3º, do CDC, cujo prazo de reclamação inicia-se no momento em que o vício se torna evidente ao usuário.
- c) Responsabilidade da contratada pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, para vícios que afetem a solidez, estabilidade ou segurança das instalações, especialmente relacionadas à fixação das bancadas, encaixes estruturais e suportes.
- d) Assistência técnica integral durante o período de garantia, em conformidade com o art. 18, §1º, do CDC, com prazo máximo de 30 (trinta) dias para atendimento e solução definitiva de reparos, ajustes ou substituições necessárias.
- e) A assistência técnica deverá abranger, no mínimo:
- – ajustes e alinhamentos;
 - – correção de folgas e nivelamentos;
 - – substituição de peças, ferragens ou componentes defeituosos;
 - – reparos decorrentes de falhas de instalação ou fixação;
 - – correções de acabamento, encaixe ou assentamento das bancadas.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital de Contratação Direta, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Contratação Direta;
- reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;



- j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- k) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- m) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na Dispensa de Licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do Edital de Contratação Direta.

8. DO CONTRATO (ou DA CONTRATAÇÃO, no caso de ser via nota de empenho)

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Termo de Contrato;
- () Termo de Contrato + Autorização de Fornecimento;
- (X) Nota de Empenho;



OBS.: Em caso de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. nº 92 da Lei nº 14.133/2021

8.2. VIGÊNCIA

(x) O prazo de vigência da contratação é de 06 meses contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

() O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

() O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

8.3. DO ÍNDICE DE REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado após 1 (um) ano da data do documento da Consolidação da Pesquisa de Preço em atendimento a Instrução Normativa nº 9/2024, definido como a data base para a incidência do reajuste de preço (art. 25 § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021), sob a qual será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou o índice que vier a substituí-lo, acumulado nos últimos doze meses contados do marco inicial indicado, mediante pedido formulado pela Contratada.

8.4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.4.1 Da Gestão do Contrato

A gestão do contrato será exercida por servidor designado, a quem competirá acompanhar e controlar a execução contratual sob o aspecto administrativo, incluindo o controle de prazos, vigência, eventuais aditamentos, reajustes/repactuações, bem como orientar e promover os encaminhamentos necessários para garantir a regular execução do objeto. Caberá, ainda, providenciar registros formais, solicitar documentos e informações à contratada, bem como adotar ou propor medidas administrativas em caso de descumprimento contratual.

8.4.2 Da Fiscalização do Contrato

A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado, responsável por acompanhar e verificar a execução do objeto sob o aspecto técnico e operacional, conferindo a conformidade dos serviços/entregas com as especificações previstas neste Termo de Referência, no contrato e demais anexos. Compete ao fiscal realizar o acompanhamento da qualidade e dos quantitativos executados, registrar ocorrências, solicitar correções quando necessário e atestar as notas fiscais/faturas somente após a confirmação da execução e do cumprimento das condições estabelecidas.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 30 (trinta) dias úteis

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 90 dias

Prazo de liquidação do documento fiscal: Até o 20º dia do mês posterior à prestação dos serviços ou recebimento dos materiais, desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável



9.2 Requisitos de Medição

A medição, conferência e validação da entrega, instalação e montagem dos objetos contratados serão realizadas pelo Fiscal do Contrato ou por seu Suplente formalmente designado, conforme previsão legal e normativa vigente.

O fiscal será responsável por:

- verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações do Termo de Referência e do projeto;
- acompanhar a montagem e instalação dos mobiliários e das bancadas;
- atestar a execução adequada dos serviços, incluindo nivelamentos, encaixes, ajustes e funcionalidade dos itens;
- registrar eventuais não conformidades e determinar correções, quando necessárias;
- emitir a certificação/atesto que subsidiará a medição e o pagamento.

Somente após a validação técnica pelo Fiscal ou Suplente será considerado concluído o objeto para fins de aceitação e certificação contratual.

9.3 Condições de Pagamento

- a) As despesas resultantes do presente Termo de Referência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora;
- b) O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente do aceite do recebimento definitivo, desde que útil*, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável, condicionado ainda ao efetivo repasse financeiro da Secretaria de Estado da Fazenda, quando cabível e comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:
 - I. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - II. Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
 - III. Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
 - IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
 - V. Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS

** Quando a data supramencionada cair em dia não útil, o pagamento será realizado no dia útil subsequente. Em acordo com a Instrução Normativa Conjunta CGE/SEF nº 001, de 08 de Abril de 2024.*

- c) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- d) O pagamento da fatura será susinado se verificada inexecução do serviço ou serviço em desacordo com as especificações do termo de referência e proposta comercial, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- e) A empresa contratada deverá apresentar, no campo observações, da Nota Fiscal, os dados bancários: Banco, Agência com dígito e Conta Corrente que deverá ser de titularidade da contratada;
- f) Os pagamentos efetuados a crédito de outros bancos, que não seja o Banco do Brasil, serão descontados da taxa bancária, conforme legislação vigente e tabela junto ao Banco do Brasil



10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O pagamento da despesa correrá à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Fazenda.

10.2. O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento do(a):

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
52001 – Secretaria de Estado da Fazenda	6237	44.90.52.42	1500100000

11. DAS SANÇÕES

Em caso de descumprimento de cláusulas dispostas no termo de referência e na proposta contratual, será aplicada as sanções constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os desenhos técnicos referentes ao mobiliário em MDF, bancadas de granito, dimensões, layouts e demais especificações encontram-se devidamente acostados no processo administrativo SGP-e SEF 11880/2026, tais documentos integram o presente Termo de Referência e deverão ser rigorosamente observados pela contratada para a correta execução do objeto.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Rodrigo Amboni de Oliveira
E-mail institucional: assessoriaageapo@sef.sc.gov.br
Telefone institucional: (48)3664-5201

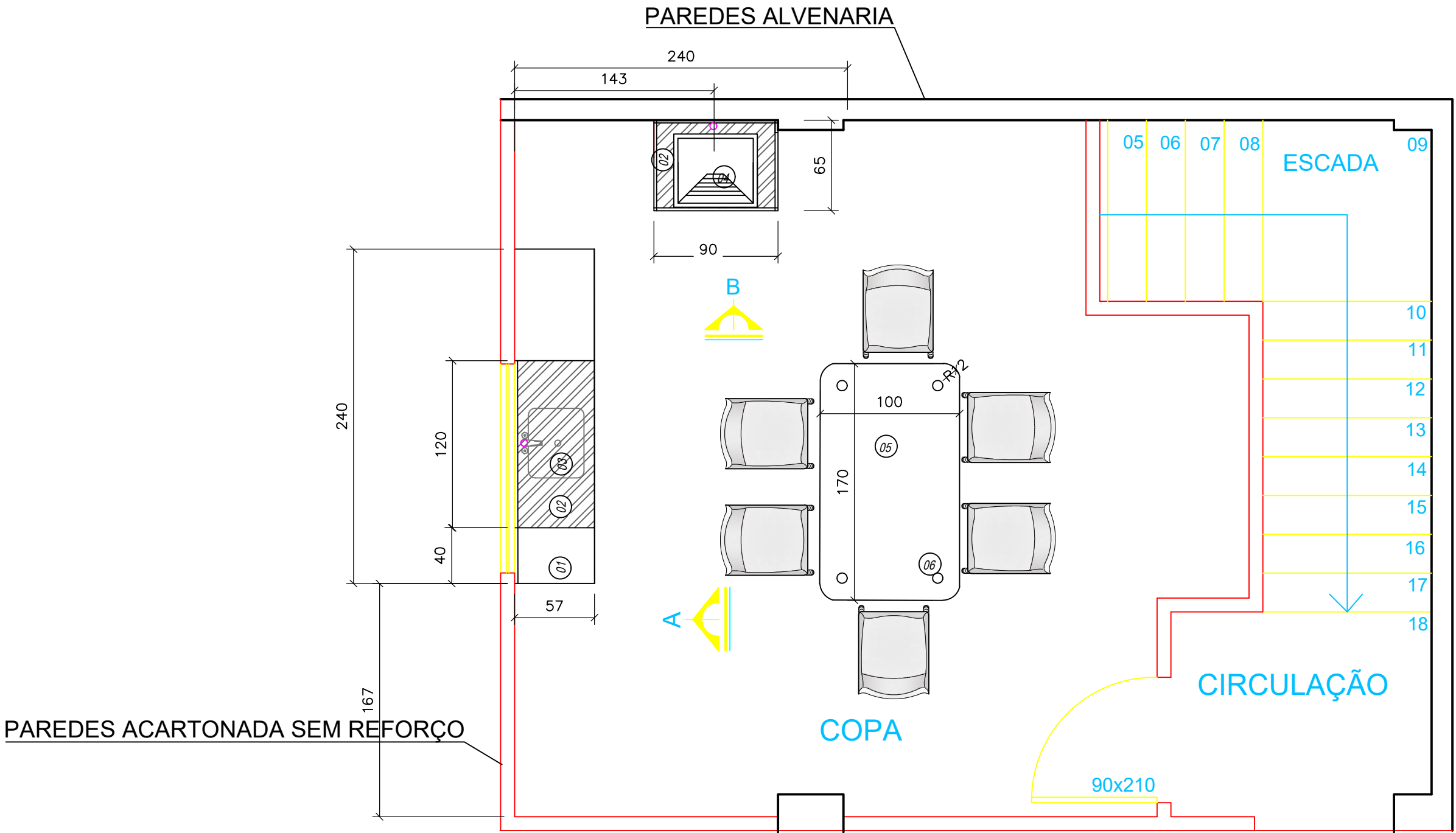
Nome do Responsável pela Elaboração do TR

Marcello José Ferreira Maia
Gerente de Apoio Operacional
(Assinado digitalmente)

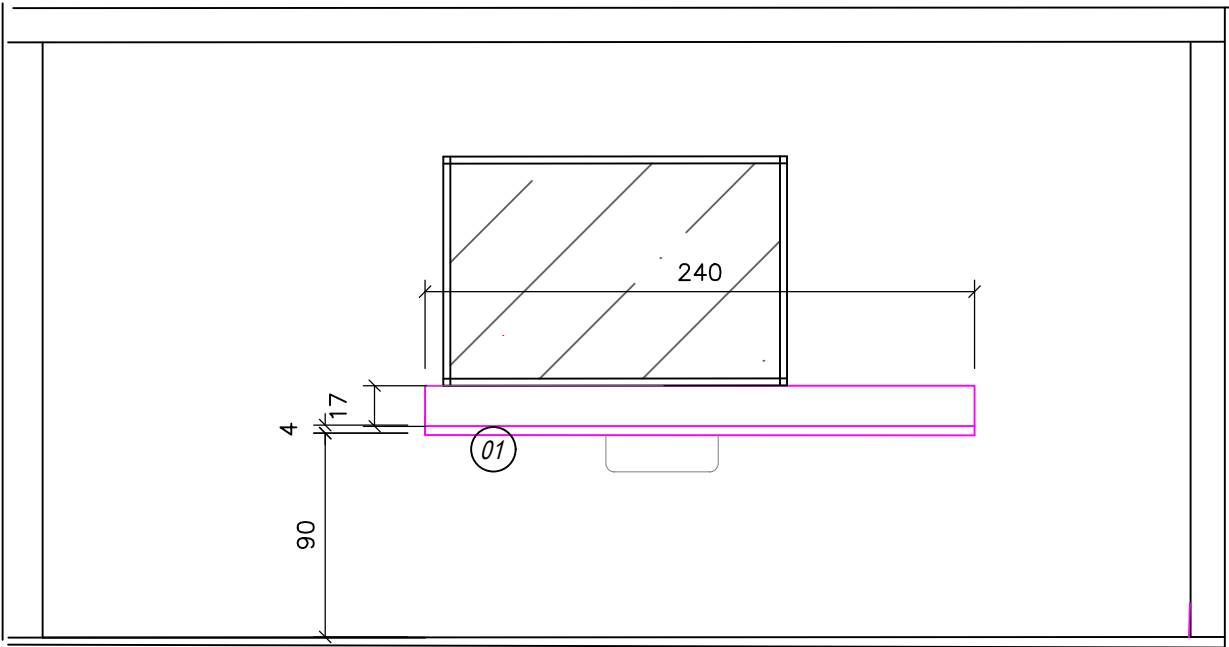
De acordo, aprovo o Termo de Referência.

Nome da Chefia Imediata

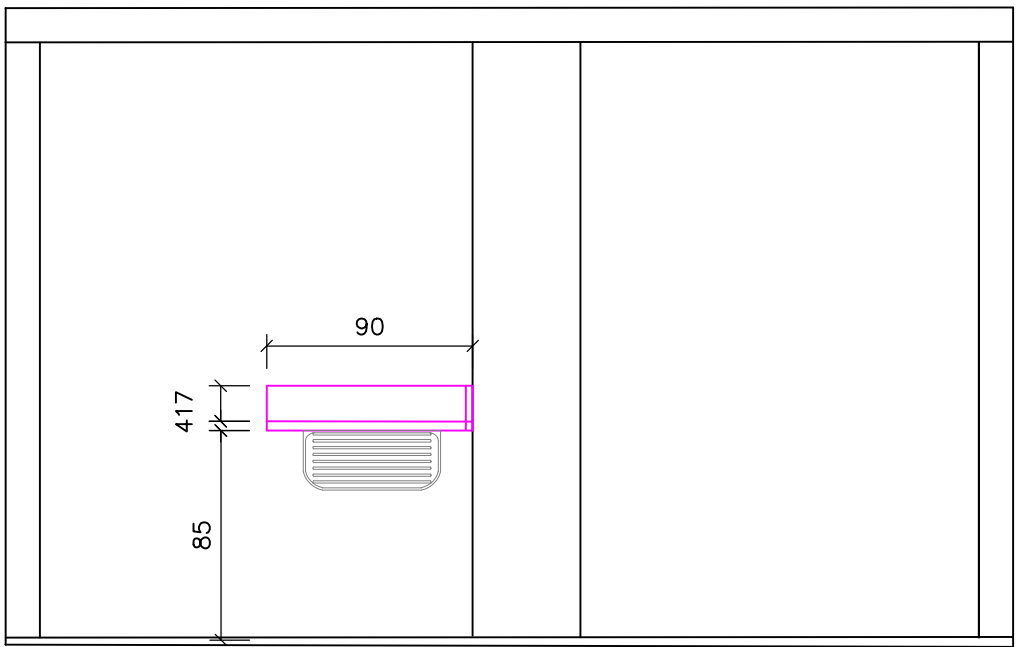
Itamar Bezerra de Mello
Diretor de Administração e Finanças-
(Assinado digitalmente)



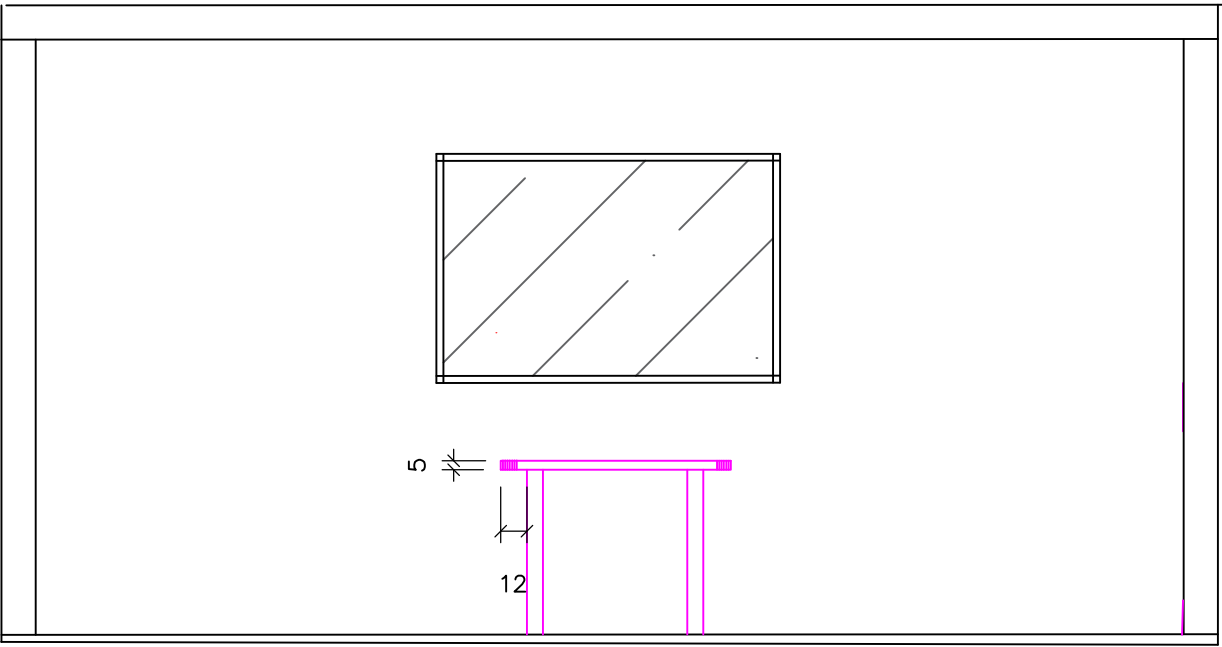
- ACESSÓRIOS GRANITO**
- 01 Bancada de granito cinza andorinha polido, frente com 4 cm
 - 02 Rebaixo simples bancada de granito
 - 03 Cuba de inox de embutir, acabamento escovado ou acetinado, dimensão 60 x 40 cm (Tramontina) com válvula
 - 04 Tanque de inox de embutir, acabamento acetinado, dimensão 60 x 53cm com válvula
 - 05 Mesa de granito cinza andorinha polido espessura da pedra 4 a 5 cm
 - 06 Pé de mesa de alumínio quadrado, acabamento escovado ou acetinado, dimensões 7,5cm, altura de 69 a 73 cm, com sapata de borracha.



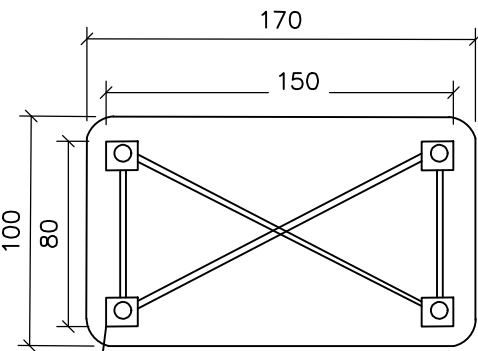
VISTA A- BANCADA DE GRANITO



VISTA B- BANCADA GRANITO



VISTA C- MESA DE GRANITO



Reforço em madeira para a fixação do pé e do tampo de granito embutido na saia

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SC
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SC
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SC
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SC

PROJETO: LAYOUT INTERNO- GRANITO

OBRA: 12ª GERÊNCIA REGIONAL DE CURITIBANOS

RESPONSABILIDADE: Lilly Andri da Silva
CAU - 3A107426

APROVAÇÃO: Janina Pires Pedrini
Gerente - SEF - SC

LOCAL: Rua Barro - Curitiba/SC

CONTEÚDO: PROJETO BANCADA E MESA

PRCHA: 01/01



Assinaturas do documento



Código para verificação: **75P2K8PK**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ITAMAR BEZERRA DE MELLO (CPF: 560.XXX.219-XX) em 31/07/2026 às 18:14:59

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:34:10 e válido até 30/03/2118 - 12:34:10.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VGXzY5NjRfMDAwMTE4ODBfMTE4OTZfMjAyNi83NVAYSzhQSzQSw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEF 00011880/2026** e o código **75P2K8PK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.